



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. **006/2016**, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 02/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, E DE OUTRO LADO **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por seu Presidente, e de outro lado a empresa **J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço à Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis, RJ, representada por seu sócio administrador, José Guilherme Dantas Baião, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 124671710 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº. **118/2016**, com fulcro no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **SUPRIMIR** o valor do contrato, com redução de 25% até a data da próxima prorrogação, quando o valor retornará ao mesmo anterior, que deverá ser atualizado pelo IGPM, conforme artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

Tal medida tem por finalidade reduzir custos para PREVSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E DA DESPESA

O valor **MENSAL** deste termo, até a data da próxima prorrogação, passa a ser de **RS1.884,94** (Mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Parágrafo único- A despesa para o cumprimento do objeto no presente exercício permanece atendida pela classificação orçamentária descrita nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº. **006/2016**, oriundo do Procedimento Administrativo nº. 118/2016.

Parágrafo Único - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação na Imprensa Oficial, do extrato do presente Termo Aditivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

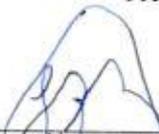
Paraíba do Sul, 01 de agosto de 2019.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL

JOSÉ GUSTAVO GUIMARÃES SALES

Presidente

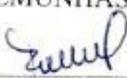


J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COERCIO LTDA

JOSÉ GUILHERME DANTAS BAIÃO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: _____
CPF: 098.513.367-85



Nome: _____
CPF: 042258344-15